

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2021.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBTQIA+”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBTQIA+”.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da “Frente Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBTQIA+” criar um espaço de debate, acompanhamento, elaboração de proposições e de políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual e demais orientações sexuais e identidades de gênero), de modo a combater a lgbtfobia, a homofobia, a transfobia, a lesbofobia e as demais formas de discriminação.

Art. 3º A “Frente Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBTQIA+” tem por objetivos:

I - propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas referentes à população LGBTQIA+ do município do Recife;

II - colaborar com as entidades representativas para o encaminhamento de propostas, estudos, relatórios e demais documentos pertinentes à cidadania da população LGBTQIA+;

III - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática LGBTQIA+;

IV - realizar estudos sobre as condições sociais e humanas da população LGBTQIA+ no município, sugerindo alternativas na implementação de políticas públicas;

V - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à população LGBTQIA+; e

VI - promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e os movimentos sociais, ONGs e demais integrantes da sociedade civil organizada que atuam em favor da cidadania LGBTQIA+.

Art. 4º A Frente Parlamentar elegerá, entre seus membros, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, aos quais caberá a organização e a condução dos trabalhos da Frente.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil, sendo realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de junho de 2021.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

A “Frente Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBTQIA+” coaduna-se com as iniciativas que buscam a promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual e demais orientações sexuais e identidades de gênero).

De acordo com o relatório “Observatório das Mortes Violentas de LGBTQIA+ No Brasil – 2020”, realizado pelo Grupo Gay da Bahia, pelo menos 237 pessoas morreram por conta da violência LGBTfóbica, sendo 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%)¹. O levantamento estima que estes números podem ser ainda maiores devido à subnotificação das ocorrências provocada pelo preconceito.

Desde 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF)² entendeu que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional por não editar lei que criminalize atos de LGBTfobia, desta feita os equiparou ao delito de racismo, com base no art. 20 da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989³, que trata dos crimes de preconceito por etnia ou por cor.

Como demonstrado pelas pesquisas e movimentos sociais, a violência contra pessoas LGBTQIA+ continua a fazer parte de nosso cotidiano. São assassinatos, agressões, constrangimentos, discriminações, perseguições de diversos tipos. Esta imensa população continua marcada por preconceito. A liberdade de orientação sexual e identidade de gênero é uma conquista que ainda não está plenamente garantida.

A presente Frente Parlamentar visa atuar em parceria com os movimentos sociais para contribuir com as mudanças sociais que possam promover a cidadania e diminuir o preconceito, a discriminação e a violência contra as pessoas LGBTQIA+.

Com a convicção da importância desta matéria, submetemos este Projeto de Resolução à apreciação dos nossos Pares, aguardando a aprovação desta Casa Legislativa.

¹ Dia Internacional contra a LGBTfobia: mortes foram subnotificadas no último ano. **Brasil de Fato**, São Paulo. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/05/17/dia-internacional-contra-a-lgbt-fobia-mortes-foram-subnotificadas-no-ultimo-ano>. Acesso em junho de 2021.

² SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>. Acesso em junho de 2021.

³ BRASIL. **LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DO VEREADOR
OSMAR RICARDO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de junho de 2021.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 20, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-450.

Telefones: 3301-1337/3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314.

E-mails: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com